

LEI Nº 11.958

EMENTA: — Transfere para o Ginásio Nossa Senhora da Conceição, a importância de CR\$ 520,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — Da subvenção atribuída a Comissão Organizadora do Carnaval da Rua Alexandre Rodrigues Ferreira, constante do Quadro das Subvenções Culturais, da Lei nº 11.862, de 29.12.75, fica transferida a importância de CR\$... 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros), para o Ginásio Nossa Senhora da Conceição, em favor do aluno Sílvio Orlando Pessoa Pirange.

ART 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 19 de Abril de 1976

a) Antônio Farias — PREFEITO